

EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 02/2022

O Presidente da Associação de Municípios do Vale Europeu - Amve torna público que será realizado no dia **28 de novembro de 2022, às 10:00 horas**, na sede da Associação, na cidade de Blumenau/SC, procedimento de SELEÇÃO AMPLA, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM REGIME DE DIARIAS, SOB DEMANDA**, segundo as regras disposta neste instrumento e na Resolução Amve nº 12/16¹.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **07/11/2022 - Início do recebimento das propostas: 08:00 hs;**
- **28/11/2022 - Final do recebimento das propostas: 09:59 hs;**
- **28/11/2022 - Abertura da sessão de julgamento: 10:00 hs.**
- **LOCAL: Rua Alberto Stein, nº 466, 1º andar, Sala "Vale Europeu", Bairro: Velha, CEP. 89.036-200, Blumenau - SC.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM REGIME DE DIARIAS, SOB DEMANDA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Memorial Descritivo - Anexo I deste Edital

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Descrição dos veículos:

Lote 01

- a) 02 (dois) Veículos tipo automóvel de passeio, sedan ou hatchback, 04 (quatro) portas, cor branca, com câmbio automático, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), motor apto a utilizar álcool e/ou gasolina, com potência mínima de 77 CV, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, sistema de som e navegador GPS, com seguro completo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação.
- b) 01 (um) Veículo sedan, quatro portas, comprimento mínimo de 4.538 mm, com câmbio automático, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica,

¹ Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC (edição 2153, de 26/12/2016, pág. 628), e alterada pela Resolução nº 05/17 publicada no DOM/SC (edição nº 2191, de 13/02/2017, pág. 1201).

air bag, freio ABS, cor branca, nacional ou importado, potência mínima de 139 CV, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro e movido a gasolina ou bicomcombustível (flex) sistema de som e navegador GPS, com seguro completo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação.

2.2. O contrato se dará pelo regime de diárias, com quilometragem livre, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2.3. Quantidade estimada de diárias por ano para os veículos permanentes: 340 (trezentos e quarenta) diárias, considerando-se o histórico de utilização dos últimos 2 (dois) anos.

2.4. A quantidade de diárias estimadas (2.3) para os três veículos descritos no item 2.1 (para um ano) serve para a estruturação da proposta comercial. A quantidade de diárias previsto neste edital para veículos complementares será por demanda, podendo o consumo ser maior ou menor do que o estimado, sendo pagos a contratada apenas os valores referentes às locações efetivamente realizadas.

2.5. Considera-se uma diária o prazo de 24 horas consecutivas, independente do horário que iniciou a locação.

2.6. Para a efetivação das locações de veículos complementares ao inicialmente previsto, a Locadora deverá dispor de veículo com as especificações citadas no item 2.1 a “pronta entrega”, não sendo cabível, por parte da Amve, a exigência de marca ou modelo.

2.7. Características técnicas e operacionais:

2.7.1. A Locadora deverá dispor de unidades de atendimento para retirada e devolução de veículos em todo Brasil, com pelo menos 1 (uma) unidade em cada uma das capitais dos estados da federação e, também, nas seguintes cidades: Blumenau, Joinville, Criciúma, Chapecó e Brasília.

2.7.2. Um veículo retirado em uma unidade da Locadora poderá ser entregue em outra unidade da Locadora de qualquer localidade, sem prejuízo nenhum a Amve.

2.7.3. O valor de locação se dará por diária, devendo nela estarem inclusos todos os custos envolvidos, tais como manutenção, proteção total do carro alugado em

caso de roubo, furto, colisão e incêndio, proteção adicional a danos morais e materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes do carro alugado, com exceção do combustível, que caberá ao contratante.

2.7.4. A Locadora deverá disponibilizar serviço eletrônico (website - aplicativo) e/ou telefônico para a realização das solicitações dos veículos.

2.7.5. A Locadora deverá disponibilizar serviço de atendimento especializado para os casos de pane ou acidente com os veículos locados pela Amve.

2.7.6. Os veículos ofertados deverão ter no máximo 3 (três) anos de uso e estar em perfeito estado de conservação e limpeza na ocasião da retirada.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do procedimento de seleção ampla as pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto em disputa, observadas as condições constantes do edital.

2.2 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

2.3 - É vedada a participação das pessoas físicas ou jurídicas relacionadas no artigo 16 da Resolução Amve nº 12/16.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos referentes a este procedimento de seleção ampla, diretamente na sede da Amve ou por telefone (item 10.2.1 deste edital).

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser protocolados na sede da Amve, com antecedência mínima de até 3 (três) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas.

3.3 - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Seleção Ampla da Amve ou a agente designado pela Amve prestar os esclarecimentos que entender adequados, após as diligências de estilo. Acaso ocorrer alteração das cláusulas deste edital, no interesse da Amve ou em face de procedência de impugnação, hipótese em que poderá ser designada nova data para recebimento das propostas e para sessão de julgamento, precedida de nova divulgação resumida do edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada na data e horários fixados no início deste edital, em envelope fechado, diretamente à Comissão Permanente de Seleção Ampla da Amve.

4.1.1 - O envelope de proposta de preços deverá conter em sua parte externa os dizeres:

*Seleção Ampla nº 02/2022 - PROPOSTA DE PREÇOS
Associação de Municípios do Vale Europeu – Amve
Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Representante (Nome e e-mail):*

4.2 - O serviço ofertado pelo proponente deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e Memorial Descritivo – Anexo I deste Edital.

4.3 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador, preferencialmente em papel timbrado, em única via e com suas folhas numeradas, conforme modelo estabelecido nos Anexos II e III deste edital.

4.3.1 – Além dos valores para cada lote, a proposta de preços deverá conter também as seguintes informações:

- a) Nome do proponente, CNPJ, dados bancários, representante, endereço completo e contatos (telefone, WhatsApp e e-mail);
- b) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Identificação do objeto e Termo de aceitação e cumprimento de todas as condições, especificações e requisitos fixados no Termo de Referência e Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.

4.3.2 - Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta seleção ampla.

4.3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data da assinatura do contrato, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

4.4 - Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Amve poderá convocar os demais participantes, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação dos serviços registrados.

4.5 - O preenchimento incorreto ou parcial dos dados necessários à análise da proposta ensejará a desclassificação da proposta sempre que for impossível o saneamento.

4.6 - O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme procedimentos estabelecidos no item 5.1, II, deste edital.

5. DA CONCORRÊNCIA

5.1 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o Presidente da Comissão Permanente de Seleção Ampla fará a abertura da concorrência de preços, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

I - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas;

II - Seleção das propostas com menor preço por lote.

5.2 - O Presidente da Comissão procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital, decidindo sobre a conformidade das propostas, classificando-as ou desclassificando-as.

5.2.1 – O Presidente da Comissão classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

5.3 - Encerrada a etapa de análise preliminar de aceitabilidade das propostas, serão ordenadas as propostas conforme o respectivo preço final ofertado, na ordem crescente dos valores, abrindo-se prazo de até dois dias úteis para comprovação da aptidão jurídica/fiscal/técnica, na forma do item 2.1 do Termo de Referência e Memorial Descritivo – Anexo I deste Edital.

5.4 - Caso o ofertante vencedor apresente qualquer pendência quanto à regularidade fiscal, poderá o presidente da Comissão Permanente de Seleção Ampla conceder o prazo adicional de até cinco dias úteis para regularização, sob pena de desqualificação.

5.5 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 2

(dois) dias para apresentação das razões do recurso, ficando o proponente vencedor desde logo intimado para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.5.1 - O eventual acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.5.2 – A falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes importará a decadência do direito de recurso.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 - Encerrado a seleção das propostas com menor preço, comprovado a aptidão jurídica/fiscal/técnica e declarada a empresa vencedora, os autos devidamente instruídos serão encaminhados à Presidente da Amve para fins de homologação.

7. DA CONTRATAÇÃO, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO PAGAMENTO MENSAL

7.1 - Homologado o processo de seleção ampla pelo Presidente da Amve, será emitido à empresa vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Contrato de Prestação de Serviço, devendo a empresa providenciar sua imediata assinatura, com início de sua execução (efetiva prestação dos serviços) a partir do dia 09 de janeiro de 2023.

7.1.1 - O contrato terá vigência de 1º de janeiro de 2023 e se estende por até 60 (sessenta) meses, porem a CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, mediante aviso de no mínimo 30 dias.

7.1.2 – Fica assegurado reajuste do preço após cada ano de sua vigência, adotando-se o menor percentual registrado entre a diferença para o preço atualizado de mercado (obtido por meio de pesquisa/orçamento de preço com os fornecedores da região) e a inflação registrada pelo INPC/IBGE.

7.1.3 – O serviço deverá ser executado nas condições e em conformidade com as especificações expressas no edital, no seu Termo de Referência e Memorial Descritivo, e na proposta vencedora.

7.2 - Havendo desconformidade do serviço em relação ao item 7.1 deste edital, a empresa vencedora deverá corrigi-lo ou refaze-lo, mantendo o preço contratado e/ou aceitando os descontos cabíveis.

7.3 - Na hipótese de desatendimento do previsto no item anterior, a Amve notificará a empresa para regularização do serviço, para que providencie sua correção ou refazimento no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

7.4 - O recebimento parcial do objeto não exclui a responsabilidade do proponente prestador pela perfeita execução dos termos do Edital e seu Termo de Referência e Memorial Descritivo, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto e/ou aceitar desconto do valor mensal, caso se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como a responder civil, administrativa e penalmente por qualquer prejuízo causado à Amve e/ou aos seus municípios associados

7.5 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, em até 7 (sete) dias úteis do mês posterior ao da prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal, e de boleto bancário devendo encaminhar para o e-mail financeiro@amve.org.br .

7.6 - A Amve poderá suspender ou rescindir a execução do Contrato a qualquer momento, acaso entenda que a prestação dos serviços não esteja atendendo as necessidades da Associação e/ou dos Municípios associados, sendo devidos apenas os pagamentos proporcionais ao período executado, sem qualquer indenização adicional.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - O proponente que descumprir obrigação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa, cometer fraude de qualquer espécie, deixar de executar parcial ou totalmente o objeto, ou o executar com defeitos, estará sujeito às seguintes sanções e/ou penalidades:

I - Impedimento de contratar com a Amve, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

II - Multa de:

a) 2% (dois por cento) da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação, no prazo previsto no edital e anexos;

b) 5% (cinco por cento) do valor anual da proposta pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido;

c) 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do mesmo, por infração aos preceitos legais ou cometimento de fraudes, por qualquer meio, no presente processo administrativo, ou, ainda, pela rescisão, sem justo motivo.

9.2 - Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas em Lei, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados à Amve ou a seus Municípios associados, direta ou indiretamente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção ampla.

10.2 - As empresas deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o Edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.amve.org.br. Portanto fica sob a inteira responsabilidade da interessada o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Amve, que poderão ocorrer a qualquer tempo.

10.2.1 - Informações relativas a este Processo de Seleção Ampla serão prestadas no local e endereço da Amve ou pelos Fones (47) 3331-5815 (Alexandre) alexandre@amve.org.br , (47) 3331-5803 (Nair) ou (47) 3331-5836 (Beatriz). A integral do Edital encontra-se a disposição no site da Amve, em www.amve.org.br.

10.3 - É facultado à Comissão Permanente de Seleção Ampla da Amve promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.4 - As normas disciplinadoras da seleção ampla serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam os interesses da Amve, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5 - A Amve poderá cancelar ou suspender o presente Processo de Contratação em qualquer momento anterior à assinatura do Contrato caso sobrevier contingenciamento de recursos, situação financeira desfavorável ou reavaliação da conveniência destes serviços, não estando obrigada a indenizar as eventuais despesas que porventura os participantes vierem a suportar para fins da demonstração regulada neste edital, cuja inscrição implica em irrevogável aceite das condições ora estabelecidas.

10.6 - A apresentação da proposta vincula o proponente aos termos do presente Edital e seus anexos, bem como, de forma subsidiária, às regras da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.6.1 – As disposições deste edital e seus anexos, bem como da proposta vencedora, serão integradas ao instrumento contratual que será firmado para regular a prestação dos serviços.

10.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento de seleção ampla, fica eleito o foro da Comarca de Blumenau - SC.

10.8 - Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência e Memorial Descritivo;

Anexo II – Planilha orientativa de custos;

Anexo III – Totalização da planilha de custos e formação de preços para serviços / Modelo da proposta;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Modelo de Declaração.

10.9 – As situações omissas serão sanadas pela Comissão Permanente de Seleção Ampla da Amve, aplicadas as disposições da Resolução Amve nº 12/16, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Blumenau - SC, 03 de novembro de 2022.

ARÃO JOSINO DA SILVA

Presidente da Amve

**CASSIO MURILO CHATAGNIER DE
QUADROS**

Diretor Executivo da Amve

CASSIO MURILO CHATAGNIER DE QUADROS

Presidente da Comissão Permanente de Seleção Ampla da Amve

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO

1 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa prestadora de locação de veículos em regime de diárias, sob demanda, na forma que segue:

a) Lote I:

a) 02 (dois) Veículos tipo automóvel de passeio, sedan ou hatchback, 04 (quatro) portas, cor branca, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), motor apto a utilizar álcool e/ou gasolina, com potência mínima de 77 CV, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, sistema de som e navegador GPS, com seguro completo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação.

b) 01 (um) Veículo sedan, quatro portas, comprimento mínimo de 4.538 mm, com câmbio automático, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, air bag, freio ABS, cor branca, nacional ou importado, potência mínima de 139 CV, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro e movido a gasolina ou bicomcombustível (flex) com seguro completo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação.

2 – DO PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA

Busca-se a contratação de Empresa com qualificação técnica que realize prestação de serviços de locação, de natureza contínua similares ao objeto, admitindo-se modelos com até 3 (três) anos de uso.

É de inteira responsabilidade da contratada manter em seu estoque automóveis o quantitativo de veículos necessários a prestação do serviço, incluindo a substituição de automóveis que apresentarem problemas.

A Amve poderá solicitar à CONTRATADA, justificadamente, a substituição imediata dos automóveis que não estejam adequados.

2.1 – DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PELA EMPRESA

Para confirmação de aptidão, a proponente melhor classificada na avaliação da proposta deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Da habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, comprovando-se as condições formais do interessado para o exercício de atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

II – Da regularidade fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Obs.:

- As provas de regularidade que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

– Acaso esteja implementada a emissão de certidão de regularidade conjunta da Fazenda Nacional, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias, será considerado válido o mesmo documento para as duas exigências.

III – Da regularidade trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – Da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas no presente processo, ou de acordo com o prazo de validade constante da mesma.

V – Do cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da CF:

a) Declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da CF.

VI – Da qualificação técnica:

a) Declaração formal da proponente com indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal disponível e adequado para a execução do futuro contrato a ser firmado neste processo de seleção ampla.

b) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/declaração expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver a proponente executado contrato pertinente e compatível, em características, quantidade e prazos, com o objeto desta requisição, devidamente certificado. Obs: Cada atestado apresentado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, nos quais deverão estar comprovadas a execução dos serviços solicitados e deverá conter:

- Nome (razão social), CNPJ e endereço completo da contratante;
- Características (denominação, natureza, descrição e finalidade) do trabalho realizado;
- Período de realização do trabalho (mínimo um ano);
- Data de emissão, nome e assinatura do responsável pela emissão do Atestado.

Os documentos necessários à confirmação de aptidão operacional ou profissional poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por agente da Amve ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Os documentos apresentados pela Internet, deverão ser apresentados em via Original, e ficarão sujeitos a confirmação de sua autenticidade, mediante diligência.

Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste Processo de Seleção Ampla.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Habilitar o sistema de locação e o uso dos veículos objeto deste termo a partir do dia 09/01/2023 (início da locação dos automóveis – lote1);
- b) Disponibilizar os veículos dentro das especificações contidas neste Termo de Referência e conforme as especificações discriminadas em sua proposta, segurados, licenciados, sem pendências tributárias, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental;
- c) O seguro deverá possuir, no mínimo, proteção total com franquia de acordo com valores praticado pelas seguradoras, nos casos de colisão furto ou incêndio ou perda total; e proteção total contra terceiros de no

- mínimo R\$ 100.000,00 para danos morais, materiais e pessoais, sem franquia;
- d) Efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao AMVE;
 - e) A Locadora deverá comunicar a Amve, de forma célere e dentro de prazo legal para interposição de recurso, toda e qualquer notificação de infração de trânsito eventualmente atribuída a veículo da Locadora durante o período em que estava locado.
 - f) Diante do comunicado de que houve notificação de infração, a Amve informará à Locadora o nome do condutor responsável. Caso tal procedimento não seja adotado, a identificação será feita de acordo com o nome daquele que procedeu à retirada do veículo.
 - g) A Amve recorrerá, a seu critério e às suas expensas, das multas de trânsito junto ao órgão competente, antes do pagamento da multa. Nesse caso, deverá comprovar à CONTRATADA a interposição do recurso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após seu protocolo;
 - h) Nos casos em que não for interposto recurso à notificação de infração, ou sendo o recurso indeferido, a Locadora deverá efetuar o pagamento da multa dentro do prazo estabelecido, de forma a obter os descontos máximos descritos em lei, e depois fará a cobrança junto a Amve através da apresentação de fatura com o comprovante de pagamento da multa.
 - i) Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, tais como licenciamento, seguro total, manutenção e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, inclusive acidente, para o que os veículos deverão estar segurados;
 - j) Manter todas as condições jurídicas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo o período da contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
 - k) Comprovar a regularidade fiscal, mediante a apresentação, quando solicitado, dos documentos relacionados no edital, dentro da validade;
 - l) Arcar com todas as despesas com multas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e pagamento de salários dos prestadores de serviços, alimentação e horas extras dos seus subordinados, assim como outras que possam surgir;
 - m) Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;
 - n) Cientificar imediatamente e por escrito a AMVE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual;

- o) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às indagações sobre a execução do objeto contratual;
- p) Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, fiscais, tributárias, comerciais e previdenciárias, resultantes da prestação de serviços;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- r) Emitir Nota Fiscal/Fatura e boleto bancário, relativa à prestação do serviço e relativa a produto, contendo todos os dados necessários ao seu pagamento;
- s) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das especificações;
- t) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, novas locações (veículos complementares) que se fizerem nos serviços, no valor contratado;

3.2 – DAS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.2.1 – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 1º de janeiro de 2023 e se estende por até 60 (sessenta) meses, porém a CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, mediante aviso de no mínimo 30 dias, ou ainda em qualquer tempo, caso tenha ocorrido algum dos requisitos abaixo

- a) os serviços não foram prestados regularmente;
- b) a CONTRATADA sofreu qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) a Amve não tem interesse na realização do serviço;
- d) o valor do contrato não permanece economicamente vantajoso para a Amve, sendo que o valor do contrato será considerado vantajoso para a Amve quando for igual ou inferior ao estimado pela Associação para a realização de nova seleção;
- e) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

Na hipótese de manutenção do contrato para os exercícios seguintes, fica assegurado reajuste do preço após cada ano de sua vigência, adotando-se o

menor percentual registrado entre a diferença para o preço atualizado de mercado (obtido por meio de pesquisa/orçamento de preço com os fornecedores da região) e a inflação registrada pelo INPC/IBGE.

3.2.3 – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a atender os fins previstos no Edital de Seleção Ampla nº 02/2022 e seus anexos.

A fiscalização será exercida no interesse da Amve e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Amve ou de seus funcionários e prepostos.

O(s) agente(s) da Amve designado(s) no Contrato farão o acompanhamento dos serviços a serem executados pela CONTRATADA com a finalidade de verificar o atendimento de todas as exigências contidas neste Termo de Referência e Memorial Descritivo, bem como da qualidade da execução, podendo recusar os serviços, no todo ou em parte, cabendo à CONTRATADA refazer os serviços, às suas expensas.

Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Na prestação dos serviços, a CONTRATADA se compromete a cumprir com todas as normas de segurança do trabalho, inclusive fornecendo e obrigando o uso dos equipamentos de proteção individual e/ou coletivos que forem necessários.

3.2.6 – DAS DESPESAS E DO REAJUSTE

As despesas relativas à plena execução deste contrato correrão a expensas da CONTRATADA, excetuando-se a publicação, que será providenciada pela Amve.

Acaso ocorra manutenção do contrato para os anos seguintes, será permitido o reajuste do preço pelo INPC/IBGE, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da sua data de início da prestação dos serviços ou do último reajuste, devidamente justificada/comprovada, para análise e manifestação da Amve, a qual fará comparação com os custos atualizados de mercado para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

3.2.7 – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme o valor das faturas, que devem conter o extrato detalhado das locações.

O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas neste Termo de Referência.

Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012;

A contratada deverá emitir boleto bancário ou fazer constar na nota fiscal/fatura os seus dados bancários para a viabilização do pagamento.

Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias

ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ: ENDEREÇO:

TELEFONE:

VALIDADE DA PROPOSTA

Item		Valor unitário	Valor total	Descrição do Bem
01				Veículo sedan, quatro portas, comprimento mínimo de 4.538 mm, com câmbio automático, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, air bag, freio ABS, cor branca, sistema de som e navegador GPS, com seguro completo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação, nacional ou importado, potência mínima de 139 CV, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro e movido a gasolina ou bicomcombustível (flex).
02				Veículos tipo automóvel de passeio, sedan ou hatchback, 04 (quatro) portas, cor branca, com câmbio automático, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), motor apto a utilizar álcool e/ou gasolina, com potência mínima de 77 CV, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, sistema de som e navegador GPS, com seguro completo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da Proponente

Validade da proposta: _____

Forma e condições de pagamento: Conforme Edital de compras/contratação.

II - TERMO DE ACEITAÇÃO E CUMPRIMENTO:

Declaramos, para todos os fins jurídicos, que aceitamos e cumprimos integralmente todas as condições, especificações e requisitos fixados no Edital de Seleção Ampla nº 02/2022 da **Amve** e no seu Termo de Referência, bem como o Contrato destes decorrente, nos comprometendo pela qualidade dos serviços, por sua correta e eficiente prestação e por qualquer dano eventualmente causado no desempenho insatisfatório das atividades.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2022.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante / Carimbo da empresa

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO nº __/2022.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO EUROPEU – AMVE, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 83.779.413/0001-43, neste ato representada por seu _____;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, com sede na _____, nº __, Bairro __, no Município de ___ – __, neste ato representada pela titular _____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a CONTRATANTE e de outro a CONTRATADA, convencionam e contratam o adiante discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM REGIME DE DIARIAS, SOB DEMANDA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Seleção Ampla nº 02/2022, incluindo:

a) Lote I:

a) 02 (dois) Veículos tipo automóvel de passeio, sedan ou hatchback, 04 (quatro) portas, cor branca, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), com câmbio automático, motor apto a utilizar gasolina ou bicomcombustível (flex), com potência mínima de 77 CV, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, sistema de som e navegador GPS, com seguro completo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação.

b) 01 (um) Veículo sedan, quatro portas, comprimento mínimo de 4.538 mm, com câmbio automático, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, air bag, freio ABS, cor branca, nacional ou importado, potência mínima de 139 CV, sistema de som e navegador GPS, com seguro completo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro e movido a gasolina ou bicomcombustível (flex).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (____), por mês, considerando-se o valor mensal de R\$ ____ (____) para o item “1”, o valor mensal de R\$ ____ (____) para o item “2”, na forma da proposta vencedora do Processo de Seleção Ampla nº 02/2022.

2.2 – O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, em até 7 (sete) dias úteis do mês posterior ao da prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal, e de boleto bancário.

2.2.1 - Do valor a ser pago mensalmente pela CONTRATANTE, incidirá retenção de contribuição para Seguridade Social – INSS (alíquota de 11%) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (alíquota de 3%), se for o caso. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

2.3 – Na hipótese de manutenção do contrato para os exercícios seguintes, fica assegurado reajuste do preço após cada ano de sua vigência, adotando-se o menor percentual registrado entre a diferença para o preço atualizado de mercado (obtido por meio de pesquisa/orçamento de preço com os fornecedores da região) e a inflação registrada pelo INPC/IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 - O presente contrato terá vigência de 1º de janeiro de 2023 e se estende por até 60 (sessenta) meses, porém a CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, na forma do Edital de Seleção Ampla nº XX/2022 e seus anexos, e nos limites da Resolução Amve nº 12/16.

3.2 – Na assinatura deste Contrato de Prestação de Serviço, a CONTRATADA deve apresentar a relação das agências localizadas nas unidades da federação para prestação do serviço, com início de sua execução (efetiva prestação dos serviços) a partir do dia 09 de janeiro de 2023.

3.2.1 - Iniciados os serviços, a CONTRATADA deverá executá-lo de forma ininterrupta até ____ de _____ de 2028.

3.2.2 - A CONTRATANTE se reserva ao direito de não utilizar os serviços contratados e não efetuar qualquer pagamento durante seus períodos de férias coletivas, recessos (no final/início de cada ano), ou evento de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.1 - A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Termo de Referência e Memorial Descritivo – Anexo I do Edital de Seleção Ampla nº 02/2022, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto da contratação e designar um representante seu para acompanhar o contrato e para dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas;
- c) Efetuar os pagamentos devidos em função do usufruto do objeto, estritamente de acordo com o disposto neste termo;
- d) Realizar as requisições de veículos utilizando as ferramentas fornecidas pela CONTRATADA, dentro dos procedimentos estabelecidos.
- e) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- f) Proceder vistoria nos veículos locados, informado à CONTRATADA sobre as não conformidades eventualmente identificadas, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela situação regular dos veículos na ocasião da entrega à CONTRATANTE;
- g) Arcar com todas as despesas de combustível, pedágios e estacionamento (quando houver), no que tange a locação do veículo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
- b) ressarcir prejuízo de qualquer natureza causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade (caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo);
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) designar responsável pelo gerenciamento local dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE, conforme as necessidades desta;
- e) selecionar rigorosamente o empregado que prestará o serviço contratado, encaminhando elemento de boa conduta e que tenha suas funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;
- f) disponibilizar, a partir do dia 09/01/2023, os automóveis necessários à execução contratual;
- g) apresentar a relação dos profissionais destacados para execução contratual, e, conforme o caso, o currículo do funcionário contratado para prestar o serviço, mencionando, principalmente, seu endereço residencial, devendo ser comunicado à CONTRATANTE qualquer alteração sobre o empregado;
- h) efetuar a reposição de pessoal, em até 1 (uma) hora, em eventual ausência;
- i) fornecer uniforme e seus complementos a seus empregados, em cor e tecido de acordo com os padrões estabelecidos pela CONTRATANTE;
- j) comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- k) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga atender prontamente;
- l) diligenciar para que seu empregado cumpra rigorosamente os horários estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo, ainda, ser substituídos nos casos de faltas, ausências legais ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
- m) assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- n) registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços;

- o) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de aptidão e qualificação exigidas no edital e/ou seus anexos;
- p) reunir-se, sempre que solicitada, através de seu supervisor, com o fiscal responsável pela execução do contrato;
- q) permitir, com a assinatura deste contrato, à CONTRATANTE, a fazer o desconto nas faturas a crédito da CONTRATADA e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;
- r) responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do objeto contratado, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências do fornecimento a erros de especificação.

6.2 - Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATADO autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos seus trabalhadores empregados na execução contratual, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pela CONTRATANTE em conta vinculada específica, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas quando da ocorrência ou exigibilidade de tais eventos, ou diretamente aos trabalhadores, no caso de inadimplência no prazo regulamentar.

6.2.1 - Eventual saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte do CONTRATADO, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LOCAÇÃO INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. O prazo para locação de veículos automotores quando se tratar de veículo por locação por diária (veículos complementares) o prazo mínimo de locação será de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. Não serão exigidas no momento da seleção a indicação de marcas e modelos de veículos, para que seja aumentado o rol de empresas interessadas no certame, tendo em vista existirem diversos veículos que atendem a descrição mínima exigida no edital.

7.3. A contratada deverá indicar pessoa em sua proposta a qual ficará responsável por intermediar as locações, agendar revisões ou manutenções veiculares, bem como esclarecer dúvidas pertinentes a locação. Deverá ser informado e-mail, celular e telefone fixo do responsável da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E REVISÃO DO CONTRATO

8.1 - Não haverá qualquer reajuste de preços durante o ano de 2023, tanto em relação ao contrato bem como dos eventuais aditivos firmados.

8.2 – No caso de prorrogação/renovação do contrato para 2024 e/ou seguintes, será permitida o reajuste do preço pelo INPC/IBGE, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da sua data de início dos trabalhos ou do último reajuste, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada/comprovada, para análise e manifestação da CONTRATANTE, a qual fará comparação com os custos atualizados de mercado.

8.2.1 - A CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1 – Sem prejuízo das sanções e/ou penalidades previstas no Edital de Seleção Ampla nº 02/2022, a parte que infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, bem como perdas e danos, correção monetária com base no INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo e juros de 1% ao mês que incide sobre o principal.

9.2 – A CONTRATADA que descumprir obrigação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa, cometer fraude de qualquer espécie, deixar de executar parcial ou totalmente o objeto, ou o executar com defeitos, estará sujeito às seguintes sanções e/ou penalidades:

I - Impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

II - Multa de 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do mesmo, por infração aos preceitos legais ou cometimento de fraudes, por qualquer meio, no presente processo administrativo, ou, ainda, pela rescisão, sem justo motivo.

9.2.1 - Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas em Lei, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a seus Municípios associados, direta ou indiretamente.

9.3 - As sanções e/ou penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do fiscal do contrato ou do Diretor Executivo da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo de até 5 (dias) úteis a contar do fato gerador ou da notificação. A não comunicação desses motivos importará na aplicação da sanção, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

9.4 - Nenhuma sanção e/ou penalidade será aplicada sem a análise da defesa prévia, que será apresentada em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto. Decorrido esse prazo ou se não aceitas as justificativas pela CONTRATANTE, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE na condição de onerosidade excessiva.
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada, reduzida a termo, desde que haja conveniência para CONTRATANTE;

10.2 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, ensejará também a sua rescisão.

10.3 - A CONTRATANTE poderá suspender a execução do Contrato a qualquer momento, acaso entenda que a prestação dos serviços não esteja atendendo as suas necessidades e/ou dos seus Municípios associados, sendo devidos apenas os pagamentos proporcionais ao período executado, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - Fica delegado atribuição a empregada da CONTRATANTE, _____, para fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

11.2 – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo departamento Financeiro e Contábil, Operacional e de Controle da CONTRATANTE, o qual será também, responsável pelo recebimento dos serviços, avaliação e aceite.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

1.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios envolvendo este contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes, a tudo presente.

Blumenau - SC, ____ de _____ de 2022.

AMVE
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

CNPJ/MF nº _____, (Nome da Empresa),
sediada na

(Endereço Completo),

DECLARA que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome, Cargo/Função e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, doravante denominada CONTRATANTE;